



Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CJ e à CEOF.

Em 27/04/99

Jorge Cauhy

Flamora Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº 332/99
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Destina área para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - A área situada entre o cruzamento da Estrada Parque Núcleo Bandeirante (EPNB) - DF 075 e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA SUL) - DF 003, à margem esquerda do córrego Vicente Pires, com aproximadamente 50.000 m², fica destinada à instalação do Clube do Comerciante do Núcleo Bandeirante, através de convênio a ser firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Serviço Social do Comércio - SESC.

§ 1º - A ocupação da área será feita pelo instrumento da concessão de uso pelo prazo de 30 anos prorrogável por igual período.

§ 2º - A concessão de que trata esta lei será remunerada, baseada na legislação em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo

PL n.º 332/1999

Fls. n.º 01

0016 27/04/99 PM 3:51:

